



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Sexta-feira • 22 de março de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1203



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 017/2024) .....	2
DECRETO (Nº 018/2024) .....	6
DECRETO (Nº 019/2024) .....	8
ERRATA   PORTARIA (Nº 134/2024) .....	10
LEI (Nº 1422/2024) .....	11
PORTARIA (Nº 231 à 235/2024) .....	14
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	19
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	19
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2023) .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024) .....	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2024) .....	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2024) .....	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 021/2024) .....	23
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024) .....	24
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024) .....	25
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024) .....	26
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024) .....	27
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024) .....	28
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024) .....	29
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024) .....	30
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024) .....	31
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024) .....	32
RESULTADO DE JULGAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023) .....	33

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 017/2024)**



**DECRETO Nº 017/2024**

cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Serrinha e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.028/2014 de 08 de abril de 2014,

**DECRETA:**

Art.1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Serrinha do Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança

Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha-Bahia, CEP:48700-000  
tel.: (75)3261-8500 WWW.SERRINHA.BA.GOV.BR



Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha-Bahia, CEP:48700-000  
tel.: (75)3261-8500 WWW.SERRINHA.BA.GOV.BR



IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 016/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha-Bahia, CEP:48700-000  
tel.: (75)3261-8500 WWW.SERRINHA.BA.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA 

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA**, 13 de  
março de 2024.

Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha-Bahia, CEP:48700-000  
tel.: (75)3261-8500 WWW.SERRINHA.BA.GOV.BR

**DECRETO (Nº 018/2024)**



**DECRETO Nº. 018/2024**

**Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o calendário religioso de Semana Santa entre os dias 28 de março a 31 de março de 2024 em todo país;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de contenção de despesas nos órgãos da Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer com a possível descontinuidade;

CONSIDERANDO a relevância das funções administrativas que extrapolam a circunscrição territorial do município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 28 de março (quinta-feira) a partir do meio dia, pelos motivos acima expostos.

§ 1º - A regra contida no caput deste artigo não se aplica as atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais e nas áreas consideradas estratégicas pela Administração Municipal, quais sejam:

- Hospitais;
- Setor de Contratos, Convênio e Projetos;
- Limpeza Pública;
- Coordenação de Trânsito;

---

Gabinete do Prefeito  
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. : 75.3261.8500 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)



- Guarda Municipal;
- Setores das Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano Habitação e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Serviços Público envolvidos direta e indiretamente na execução das obras;

§ 2º - A disposição contida no caput também não se aplica às atividades que tenham como atividade-fim solucionar ou dirimir demandas em outras municipalidades.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em  
20 de março de 2024.

**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Gabinete do Prefeito  
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. : 75.3261.8500 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**DECRETO (Nº 019/2024)**



**Decreto nº. 019/2024**

**Dispõe sobre a restrição de comercialização de bebidas alcoólica e som automotivo e mecânico no dia 29 de março de 2024 em determinadas localidades do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com vistas a manter a segurança e a ordem pública durante o período da Semana Santa, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar proteção e segurança aos participantes das celebrações no período da Semana Santa;

**CONSIDERANDO** que as celebrações da Semana Santa, são consideradas como interesse público e coletivo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal, no exercício do seu Poder de Polícia, pode, calçada na lei, restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a venda de bebida Alcoólica e sons automotores e mecânico das 00:00hs até às 19:00hs no dia 29 de março de 2024, nas seguintes localidades;

- I- Praça Astrogilda Guimarães,
- II- Praça Nossa Senhora de Fatima,
- III- Largo do Recreio,
- IV- Rua 1º de janeiro, Bairro vila de Fatima,

---

Rua Macário Ferreira, 517- Centro – Serrinha – Bahia – CEP 48.700-000  
CNPJ nº 13.845.086/0001-03 Telefax 75-3261 8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)





- V- Praça da Bandeira,
- VI- Praça Miguel Carneiro
- VII- Praça Luiz Nogueira
- VIII- Praça Cidade Nova
- IX- Praça do Vaqueiro
- X- Av. senhora Santana
- XI- Monte dois irmãos,
- XII- Monte de Bela Vista,
- XIII- VIII-Monte Guarani,

**Art. 2º** - Notifique-se e dê ciência às Autoridades Policiais e à Guarda Civil Municipal acerca do teor do presente Decreto, devendo o mesmo ser acompanhado de cópia dos alvarás expedidos ao uso de bares, barracas, quiosques e demais estabelecimentos comerciais.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,**  
em 20 de março de 2024.

**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ERRATA | PORTARIA (Nº 134/2024)**



**ERRATA DA PORTARIA Nº 134 DE 11 DE MARÇO DE 2024 PUBLICADA NA ED. Nº 1194 DO DOM.**

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000353/2023, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**Leia-se:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000353/2024, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 18 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

**LEI (Nº 1422/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRINHA**

ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 1.422/2024.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - do Município de Serrinha, na forma que indica e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Serrinha, para a quitação de créditos de qualquer natureza, tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, em favor da Fazenda Pública Municipal, oriundo de fatos geradores que tenham ocorrido até o dia 31/12/2023, incluindo as parcelas vincendas dos parcelamentos já efetuados.

§1º - Os débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal compreendem a soma do valor principal do crédito, acrescidos da atualização monetária, multa de infração, multa de mora e juros de mora.

§2º A atualização monetária da dívida far-se-á até a data da opção, e todo dia 01 de janeiro de cada exercício fiscal.

§3º - Aquele que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, terá redução de até 100% (cem por cento), para pagamento à vista ou parcelado, dos juros de mora, da multa de mora e multa de infração, quando for o caso, observados os prazos previstos para adesão.

§4º Em caso de parcelamento, a entrada será de 20% (vinte por cento) do valor e o vencimento da última parcela não poderá ultrapassar 31/12/2024.

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500



§5º O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 184,00 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para Pessoas Físicas e R\$ 368,00 (trezentos e trinta e um reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta lei.

Art. 3º - Os descontos e prazos deverão observar os avanços e cronogramas abaixo:

Período	Desconto
De 03 abril até 30 de Junho de 2024.	100% em juros e multa
De 01 de Julho até 30 de Setembro de 2024.	75% em juros e multa
De 01 de Outubro 31 de Dezembro de 2024.	50% em juros e multa

Art. 4º - Quando o crédito for relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o seu enquadramento no REFIS fica condicionado a denúncia espontânea pelo contribuinte ou seu representante legal, através de processo administrativo.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 6º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado através da Secretaria Municipal da Fazenda ou da Procuradoria Geral do Município, esse último em caso de débitos já ajuizados.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500



§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas.

§ 3º - Na hipótese de existirem bens penhorados como garantia da dívida, a situação dos mesmos permanecerá inalterada até a efetiva quitação do débito.

Art. 7º - O pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais.

Art. 8º - As condições e regras previstas nesta Lei são extensivas aos débitos já executados judicialmente, quando, em audiência e/ou através de acordo, os representantes legais do Município poderão ofertar as mesmas condições aos contribuintes/executados para pôr termo à execução, observados os prazos e limites de descontos.

Art. 9º - O Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento expedirá os atos necessários à aplicação da presente Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em  
21 de março de 2024.

**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500

**PORTARIA (Nº 231 à 235/2024)**



**PORTARIA Nº 231 de 19 de março de 2024**

Fica readaptada a servidora pública Maria Iracema da Silva Damião Damaceno, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000339/2024 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Maria Iracema da Silva Damião Damaceno, matrícula nº 430 está inapta para o exercício das funções de Professora;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

**RESOLVE:**

Art. 1 Fica readaptada a servidora Maria Iracema da Silva Damião Damaceno, matrícula nº 430, deixando de exercer as atividades do cargo de Professora, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 232 de 19 de março de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000757/2024 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder ao Servidor **TERENCE GUIMARÃES PORTO SOUSA**, matrícula nº 6224 admitido em 01/02/2006, Guarda Civil Municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 233 de 19 de março de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003382/2018, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1 Conceder a Servidora **LUCIANA ALVES DE JESUS**, matrícula nº 9552 admitida em 14/06/2010, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2011 a 2016, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500





**PORTARIA Nº 234 de 19 de março de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 00721/2024, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1 Conceder ao Servidor **JOSÉ ALBERTO SILVA DAMIÃO**, matrícula nº 5906, admitido em 01/10/1980, Apontador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 1990 a 1995, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**SILVANEY SANTIAGO SOUZA**  
*Secretário Mun. de Infraestrutura*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 235 de 19 de março de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000735/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/01/2024 até 23/07/2024 à servidora **JUMA GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 161482.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.207/2023**

O Prefeito do Município de Serrinha, Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o registro de preços para execução de serviços de regularização de solo e requalificação de estradas vicinais com tratamento e recomposição de solo em diversas estradas vicinais do município de Serrinha-Ba, e Adjudica para a empresa BRX ENGENHARIA LTDA, CNPJ (11.122.260/0001-56), com o valor de RS 1.803.587,10 (Um milhão, oitocentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 22 de março de 2024.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**CNPJ: 13.845.086/0001-03**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Modo de Disputa:** ABERTO e FECHADO - **P.A.771/2024** - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de construção. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 05/04/2024.** Edital e demais Informações: (75) 3261-8500 Ramal: 2122 ou <https://www.serrinha.ba.gov.br> [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

Serrinha/BA, 21 de março de 2024.

**Emerson Rosa dos Santos**  
**Pregoeiro - Portaria nº658/2023**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro  
Serrinha-BA, CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8300  
www.serrinha.ba.gov.br

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 018/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.655/2023**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** MEDIC GASTRO CENTER LTDA

**CPF/CNPJ:** 41.531.423/0001-15

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se a realização de consultas em gastroenterologia e exames de colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia e retossigmoidoscopia em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia.

**ASSINATURA:** 19/03/2024

**VIGÊNCIA:** 19/03/2024 a 18/03/2025

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 181.470,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
6300	2035	33.90.39	15001002
6300	2039	33.90.39	16000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro  
Serrinha-BA, CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8300  
www.serrinha.ba.gov.br

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 019/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.655/2023**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** FERREIRA FILHO CLÍNICA MÉDICA LTDA

**CPF/CNPJ:** 10.159.361/0001-39

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se a realização de consultas em gastroenterologia e exames de colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia e retossigmoidoscopia em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia.

**ASSINATURA:** 19/03/2024

**VIGÊNCIA:** 19/03/2024 a 18/03/2025

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 181.470,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
6300	2035	33.90.39	15001002
6300	2039	33.90.39	16000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 021/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 021/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.714/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** HG EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 10.485.059/0001-70

**OBJETO:** Locação de trio elétrico de médio porte.

**ASSINATURA:** 22/03/2024

**VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura, até 31/12/2024.

**VALOR:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
68.01	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.715/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Barreto Industria e Comércio de Velas LTDA

**CNPJ:** 19.158.587/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de velas.

**ASSINATURA:** 22/03/2024

**VIGÊNCIA:** Imediata

**VALOR:** R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
68.01	2070	33.90.32	15000000



**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.715/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de velas.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	BARRETO INDUSTRIA R COMÉRCIO DE VELAS LTDA	19.158.587/0001-90	R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Serrinha, BA, 22 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.714/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Locação de trio elétrico de médio porte.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	HG EMPREENDIMENTOS LTDA	10.485.059/0001-70	R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Serrinha, BA, 22 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.655/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se a realização de consultas em gastroenterologia e exames de Colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia e Retossigmoidoscopia em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor Estimado
1	MEDIC GASTRO CENTER LTDA	41.531.423/0001-15	R\$ 181.470,00 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

Serrinha, BA, 19 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.655/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se a realização de consultas em gastroenterologia e exames de colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia e retossigmoidoscopia em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor Estimado
1	FERREIRA FILHO CLÍNICA MÉDICA LTDA	10.159.361/0001-39	R\$ 181.470,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

Serrinha, BA, 19 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº 0.715/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de velas, em favor da empresa BARRETO INDUSTRIA R COMÉRCIO DE VELAS LTDA, CNPJ nº 19.158.587/0001-90, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Serrinha, 22 de março de 2024.

**ADRIANO SILVA LIMA**

**Prefeito**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **0.714/2024**, que tem por objeto a Locação de trio elétrico de médio porte. Em favor de HG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.485.059/0001-70, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Serrinha, 22 de março de 2024.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **2.655/2024**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se a realização de consultas em gastroenterologia e exames de Colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia e Retossigmoidoscopia em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia, em favor da empresa MEDIC GASTRO CENTER LTDA, CNPJ nº 41.531.423/0001-15, no valor Estimado de R\$ 181.470,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

Serrinha, 19 de março de 2024.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **2.655/2024**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se a realização de consultas em gastroenterologia e exames de colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia e retossigmoidoscopia em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia, em favor da empresa FERREIRA FILHO CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 10.159.361/0001-39, no valor Estimado de R\$ 181.470,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

Serrinha, 19 de março de 2024.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito



**RESULTADO DE JULGAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.655/2023**

A Comissão de apoio com a finalidade de processar e julgar as HABILITAÇÕES dos Chamamentos Públicos, designada através da Portaria 658/2023, torna público o resultado da análise documental, nos autos do processo em epígrafe, o Chamamento Público nº 008/2023, que tem por objeto o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se a realização de consultas em Gastreenterologia e exames de colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia e Retossigmoidoscopia em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia.

EMPRESA	SITUAÇÃO
FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA CNPJ nº 10.159.361/0001-39	CREDENCIADA
MEDIC GASTRO CENTER LTDA CNPJ nº 41.531.423/0001-15	CREDENCIADA

Serrinha/BA, 19 de março de 2023.

**ANDERLEY DA SILVA SOUZA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 658 de 19 de dezembro de 2023.